



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 173 • São Paulo, sexta-feira, 13 de setembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.526, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Institui, junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a Comissão Estadual de Emprego Decente e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a promoção do trabalho decente, em âmbito nacional, passou a ser um compromisso assumido entre o Governo Brasileiro e a Organização Internacional do Trabalho - OIT a partir de junho de 2003;

Considerando que o Trabalho Decente é condição fundamental para erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e para o desenvolvimento sustentável;

Considerando o disposto no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, que indica uma série de medidas a serem implementadas visando o fortalecimento da capacidade do Estado brasileiro para avançar no enfrentamento dos principais problemas estruturais da sociedade e do mercado de trabalho;

Considerando a importância de promover a discussão do tema Emprego e Trabalho Decente, visando a formulação de proposta política estadual de trabalho decente; e

Considerando as possibilidades de articulação e ações coordenadas entre órgãos e entidades do Estado e da sociedade civil, objetivando o emprego e trabalho decente,

Decreta:
Artigo 1º - Fica instituída, junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a Comissão Estadual de Emprego Decente, com a finalidade de propor mecanismos voltados ao emprego e trabalho decente no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo integra a estrutura básica da Secretaria, definida pelo artigo 3º do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998.

Artigo 2º - À Comissão Estadual de Emprego e Trabalho Decente, cabe:

I - definir as prioridades, linhas de ação e resultados esperados da Agenda Estadual de Trabalho Decente;

II - formular propostas de programas, projetos, planos e atividades de cooperação técnica nas prioridades definidas pela Agenda Estadual do Emprego e Trabalho Decente;

III - avaliar, acompanhar, coordenar e monitorar a execução das políticas, planos, programas, projetos e atividades afins que serão implementados, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;

IV - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com o emprego e trabalho decente;

V - avaliar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Estado de São Paulo e os organismos internacionais que tratem de emprego e trabalho decente;

VI - recomendar a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas ao emprego e trabalho decente;

VII - apoiar a criação de comitês ou comissões semelhantes nas esferas regional e municipal para monitoramento e avaliação das ações locais;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

IX - realizar esforços pertinentes para mobilizar recursos técnicos e financeiros para a implementação das ações propostas relacionadas ao emprego e trabalho decente.

Artigo 3º - A Comissão Estadual de Emprego e Trabalho Decente será composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente que representem:

I - a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

II - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

III - a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IV - a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - a Secretaria da Saúde;

VI - a Secretaria do Meio Ambiente;

VII - a Secretaria de Desenvolvimento Social.

VIII - integram, ainda, a Comissão, mediante convite, 1 (um) membro e respectivo suplente, indicados pelas seguintes entidades:

a) a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

b) a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP;

c) a Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de São Paulo - FETCESP;

d) a Federação Nacional dos Bancos - FENABAN;

e) a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP;

f) a Federação de Serviços do Estado de São Paulo - FESESP;

g) a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;

h) a União Geral dos Trabalhadores UGT;

i) a Força Sindical;

j) a Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - Regional SP - CGTB;

k) a Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST;

l) a Central Única dos Trabalhadores - CUT;

m) 2 (dois) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da escolha do Governador do Estado.

§ 1º - A coordenação da Comissão caberá ao representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, que será substituído em suas ausências e impedimentos por seu suplente.

§ 2º - O Titular da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho designará, mediante resolução, os membros da Comissão, devendo as indicações ser encaminhadas àquela Pasta no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

§ 3º - No caso de vacância antes do término do mandato, far-se-á a nova designação para o período restante.

§ 4º - As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 5º - A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 6º - A Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho poderá propor as alterações, inclusões, exclusões e atualizações dos representantes e entidades que integram a Comissão.

§ 7º - As deliberações da Comissão serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Tadeu Moraes de Sousa
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

David Everson Uip
Secretário da Saúde
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Hamam
Secretário de Desenvolvimento Social
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.527, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Acrescenta disposição transitória ao Decreto nº 56.827, de 11 de março de 2011, que dispõe sobre a transferência de atividades do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP para a Secretaria de Gestão Pública e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas de redução de despesas de custeio desenvolvidas no âmbito do Programa de Melhoria do Gasto Público - Desperdício Zero, instituído pelo Decreto nº 57.829, de 2 de março de 2012; e

Considerando que, entre essas medidas, a prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 59.327, de 28 de junho de 2013, determina aos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, a alienação de 10% (dez por cento) dos veículos próprios, excetuando aqueles utilizados em atividades essenciais nas áreas de educação, saúde e segurança pública,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 56.827, de 11 de março de 2011, disposição transitória e seu artigo único, com a seguinte redação:

"DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA
Artigo único - Quando a alienação de veículos de que trata este decreto for realizada para cumprimento do disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 59.327, de 28 de junho de 2013, os recursos obtidos serão revertidos para o Tesouro do Estado."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
David Zaia
Secretário de Gestão Pública

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.528, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
28001					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2825.5344					
T O T A L					

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
28001					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
24.131.2826.5359					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR	VALOR
14925 8º 1º 2	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00	0,00

DECRETO Nº 59.529, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 732.340,00 (Setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000					
44047					
3 1 90 11					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.665.4404.5361					
T O T A L					

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000					
44047					
3 1 90 13					
3 3 90 35					
3 3 90 39					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR	VALOR
14925 8º 1º 2	732.340,00	732.340,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL	732.340,00	732.340,00		0,00	0,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
29001					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2913.4474					
T O T A L					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000					
44047					
T O T A L					

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR	VALOR
14925 8º 1º 2	732.340,00	732.340,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL	732.340,00	732.340,00		0,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2013

No processo SMA-6.089-11 (SGP-51.857-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 3 cargos de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas no mês de agosto de 2013, conforme fl.143, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-5-2004
Data: 29/08/2013, 10h30

Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.
Conselheiros

Presidente: JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, EDSON APARECIDO DOS SANTOS - Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, NELSON LUIZ BAETA - Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Convidados
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR - Secretário-Adjunto da Casa Civil, OLAVO NOGUEIRA - Assessor de Gabinete da Secretaria Estadual da Educação, PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), SÉRGIO CORRÊA BRASIL, Secretário Executivo Substituto - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP), JOSÉ KALIL NETO - Secretaria Executiva do CGPPP.

PPP Aula Interativa
Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, procedeu à abertura dos trabalhos, incluindo como extra pauta o Projeto de PPP denominado Aula Interativa. Em seguida, passou a palavra ao Assessor de Gabinete da Secretaria Estadual da Educação OLAVO NOGUEIRA BATISTA FILHO que, com base nas motivações e argumentos apresentados no ofício GS nº 1121/2013 de 28/08/2013, discorreu sobre o pedido de exclusão do Projeto de PPP Aula Interativa da Carteira de Projetos de Parcerias Público-Privadas do Governo do Estado de São Paulo, cujos principais fundamentos são a análise de riscos do projeto apresentada pelo Banco Mundial, a consolidação da nova estrutura organizacional interna, que já apresenta novo contexto para execução de projetos e as novas avaliações sobre pressupostos do projeto, apresentando como alternativa novos projetos a serem desenvolvidos pela própria Secretaria. Analisada a proposta, concluiu-se pela aprovação da exclusão, com prévia solicitação à PGE de análise de eventual implicação dessa exclusão e desenvolvimento de novo projeto junto às empresas que atenderam ao Chamamento Público.

PPP Linha 6
Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente deste Colegiado, JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, referiu-se ao Projeto de PPP denominado Linha 6-Laranja do Metrô, em continuidade à 58ª Reunião Ordinária do CGPPP, lembrando que em função da ausência de propostas na licitação realizada em 30/07/2013, este Conselho solicitou que fossem elaboradas análises de cenários com possíveis alterações baseadas na Consulta Pública, bem como na fase de esclarecimentos do processo licitatório, visando oferecer possíveis modificações que propiciem o aperfeiçoamento do Projeto, sem comprometer sua consistência e todos os atos praticados na licitação mantendo as deliberações anteriores, passa a palavra ao engenheiro SÉRGIO CORRÊA BRASIL, que esclareceu que o trabalho de análise dos cenários e dos ajustes na Modelagem contou com o apoio do Banco Mundial, inicia os comentários destacando que o primeiro foco foi reduzir o nível de incertezas gerado pelo formato adotado no Edital para a questão das desapropriações. Nesse sentido a reavaliação indicou que o valor original apurado de R\$ 673 milhões (seiscentos e setenta e três milhões) no Laudo Macro se mostra compatível, entretanto, os pagamentos à SPE devem ser realizados por meio de aportes, associados ao processo judicial de desapropriação, em prazo máximo suficiente para neutralizar os desembolsos do futuro concessionário. Como decorrência, a banda de compartilhamento do risco de alterações nos valores de desapropriação deve ser extinta. Da mesma forma, deverá ser efetuada a exclusão do valor de R\$ 17 milhões (dezessete milhões de reais) dos dispêndios previstos ao futuro concessionário, referentes aos reassentamentos, sendo que tal responsabilidade passa ao Poder Concedente. Em função do tempo decorrido desde a preparação do orçamento base de preços em janeiro de 2012 - e da elevação dos indicadores de preço da construção verificados em 2013, acima dos índices gerais de preços, foi considerada necessária a atualização desses custos, o que foi feito pela aplicação da variação entre janeiro de 2012 e julho de 2013 do INCC da FGV - índice apropriado para a correção dos preços-base de obras dessa natureza, que passa a ter 1º de agosto de 2013 como sua data base além de outras adequações técnicas nas referências adotadas para estimar o valor do empreendimento e a compatibilidade da distribuição do aporte. Ao mesmo tempo, devem ser atualizados os custos operacionais, utilizando índices setoriais para trazê-los para a data base de 1º de agosto de 2013. A tarifa de remuneração

da SPE foi mantida em R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por passageiro transportado, com data base em 1º de fevereiro de 2013, a qual será mantida na licitação e no contrato da concessão. Por seu turno, também deve-se aplicar a desoneração dos tributos PIS/COFINS, conforme proposta pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 617 de 31-05-2013 e da Instrução Normativa RFB nº 1.342, de 05-04-2013. Seguindo o posicionamento jurídico do Governo do Estado de São Paulo-GESP, também que o proponente deverá aplicar os efeitos da sentença da Ação Movida pelo Estado contra a incidência de ISS pela Prefeitura de São Paulo na prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo essa interpretação jurídica assumida como risco integral do Poder Concedente, e cabendo ao privado a interpretação e responsabilidade quanto à contabilização das receitas. Foi incluído no modelo de garantias, a elevação da denominada "garantia contingente" de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para R\$ 2,00 (dois reais) por passageiro transportado, mantendo-se a mesma lógica já adotada anteriormente, de cobertura do serviço da dívida da SPE e dos custos operacionais e das despesas com tributos. Em função da magnitude, complexidade e prazo do Projeto, com um tempo relevante de obras antes da fase operacional, foi considerada pertinente a adoção de fórmula paramétrica para reajuste do contrato que reflita cada fase do Projeto a variação de preços dos insumos componentes dos custos mitigando os riscos assumidos pelo parceiro privado. Considerando os ajustes efetuados, observou a necessidade de acréscimo dos aportes financiados pelo Tesouro, sujeito à prévia consulta ao agente financeiro (BNDES). Por fim, com base nas respostas às perguntas formuladas no período de Consulta Pública, foi providenciada revisão pontual em algumas cláusulas, com destaque para as referentes aos seguintes itens: "Caso Fortuito e Força Maior" e "Fatos do Príncipe". Diante dessas alterações, a Modelagem resultou na contraprestação máxima anual e o critério de julgamento da licitação, que constará no Edital, de R\$ 603,9 milhões (seiscentos e três milhões e novecentos mil reais). Diante do exposto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, aprovar as alterações propostas, determinando que a PGE faça a revisão final do texto do Edital, bem como haja consulta ao BNDES quanto às alterações no valor financiável.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, Secretário Executivo Substituto do Conselho Gestor de PPP, larei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
ANDREA SANDRO CALABI
JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
ELIVAL DA SILVA RAMOS
JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
SÉRGIO CORRÊA BRASIL
Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-5-2004
Despacho do Governador
Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 10ª Reunião Extraordinária.
S.P. 29-8-2013
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-76, de 12-9-2013

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-98.317-13, discriminados nos seguintes ofícios: of. 133-13, processo Fussesp-75.822-13; of. 19-13, processo Fussesp-78.908-13; of. 28-13, processo Fussesp-79.138-13; of. 97-13, processo Fussesp-81.815-13; of. 111-13, processo Fussesp-82.092-13; of. S.Ad. 102-13, processo Fussesp-83.650-13; of. 49-13, processo Fussesp-84.417-13; of. 148-13, processo Fussesp-85.540-13; of. 113-13, processo Fussesp-87.186-13; of. 3.567-13, processo Fussesp-88.386-13; of. 167-13, processo Fussesp-91.871-13; of. 70-13, processo Fussesp-92.698-13; of. 65-13, processo Fussesp-94.683-13; of. 104-13, processo Fussesp-95.535-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 12-9-2013

Na exposição de Motivos SH 41, de 6-9-2013, (via correio eletrônico), sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 54.199-2009, com as alterações editadas pelo Dec. 58.145-2012, e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR AUTORIZO
Cândido Mota	Reforma de equipamento social (reforma de centro comunitário) no Conjunto Habitacional Manoel Ignácio Dias	215.000,00
Lindóia	Execução de obras de infraestrutura (recapeamento asfáltico) nos Conjuntos Habitacionais Ernesto Tardelli e São Judas Tadeu	200.000,00
Mirandópolis	Execução de equipamento social (construção de praça) no Conjunto Habitacional Vale do Sol	150.000,00
Presidente Venceslau	Execução de obra de infraestrutura (poço) para atender aos Conjuntos Habitacionais Parque Frutuoso Pires, Antônio Daraya Sobrinho e CECAP	160.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 6-9-2013, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bom Jesus dos Perdões	Infraestrutura na Rua Uruguai e Avenida das Nações	140.000,00
Espírito Santo do Turvo	Infraestrutura em vias do município	80.000,00
Guariba	Obras de infraestrutura urbana nos Bairros Nelson Caporusso e Jardim Primavera	120.000,00
Guariba	Construção de praça pública	250.000,00
Ipuã	Reforma do Centro de Lazer	400.000,00
Itapura	Infraestrutura urbana em vias urbanas do município	600.000,00
Júlio Mesquita	Reforma e ampliação Centro de Múltiplo Uso	150.000,00
Piratinínga	Infraestrutura urbana Ruas dos Andradas, Santa Cruz, Américo Montagna, Orlando Picoli e Anchieta	120.000,00
Pontal	Infraestrutura urbana - recapeamento em diversas vias urbanas do Residencial Santa Catarina	200.000,00
Santo Antonio da Alegria	Infraestrutura urbana nas Ruas José Rodrigues Alecrim, A e Padre Guerrino Andreatta	180.000,00
Urânia	Infraestrutura urbana em vias do município	150.000,00

No correio eletrônico SAA, de 9-9-2013, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 41.931-97, com a alteração editada pelo Dec. 46.599-2002, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Itararé	Aquisição de equipamentos para usina de laticínios	110.000,00

No correio eletrônico STur, de 9-9-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São José do Barreiro	Execução de sinalização, elementos de segurança e construção de mirantes na SP 221	1.921.909,28
Santos	Infraestrutura para implantação de ciclovia do Canal 6	3.061.865,74
Santos	Reurbanização da Rua João Pessoa - 2ª Etapa	1.669.267,91
Santos	Reforma do Deck do Pescador	185.711,30
Santos	Infraestrutura de pontilhões	4.353.552,90

No correio eletrônico SC, de 10-9-2013, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Batatais	Restaurto de 29 obras de autoria de Cândido Portinari	374.784,00

No correio eletrônico SC, de 11-9-2013, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Monteiro Lobato	4º Festival de Literatura Infantil	70.000,00 (sendo 50.000,00 do Estado)

Nos correios eletrônicos SAA, de 11-9-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abasteci-mento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 42.140-97, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Alambari	Aquisição de trator e implementos agrícolas	100.000,00
Jacupiranga	Aquisição de trator agrícola	50.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 11-9-2013, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Altinópolis	Finalização da construção de uma escola municipal no Bairro Figueiredo Walter	1.059.114,90
Conchas	Infraestrutura urbana nas Ruas Pernambuco, Mato Grosso e Bahia	150.000,00
Embu-Guaçu	Infraestrutura urbana nas Estradas José do Patrocínio e Antonio Cezar Gerassi	560.000,00
Flora Rica	Obras de infraestrutura urbana em diversas vias do município	100.000,00
Guararapes	Infraestrutura urbana nas Avenidas das Acácias e Walter Pagliari	1.000.000,00
Ibitinga	Infraestrutura urbana na Rua Pedro Ianni	140.000,00
Indiana	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias urbanas do município	180.000,00
Irapuã	Construção de um Centro Cultural	250.000,00
Lucélia	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	300.000,00
Marapoama	Reforma do Campo Municipal	50.000,00
Monte Aprázvel	Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em diversas ruas do município	160.000,00
Orindiúva	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do município	150.000,00
Pirapozinho	Infraestrutura urbana em vias urbanas do município	250.000,00
Tarabai	Infraestrutura urbana - recapeamento na Avenida Sete de Setembro	250.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado
Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.
Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:
data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.
O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo FUSSESP n.º 105392/2013
Secretaria da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração
Hospital Geral de São Mateus “Dr. Manoel Bifulco”
Rua Ângelo de Cândia, 540 – São Mateus – S.P
Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
02	Carros para dose individualizada de medicação, em alumínio reforça-do e gaveta tipo caixa em policarbonato	10531 e 10532

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 9-9-2013
Processo 66819/2012 - DECLARO rescindindo unilateralmente o Ajuste celebrado em 28-06-2012, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Esta-do de São Paulo e o Município de Sales, através de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação do Projeto “Escola de Moda”, em face do descumprimento do disposto em sua Cláusula Quinta, pelo Município.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
PROCESSO: 1668/2013
INTERESSADO: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.
ASSUNTO: Mapeamento do Estado de São Paulo na Escala 1:25.000 – Sudeste Paulista.
Em atendimento ao Pedido de Impugnação protocolado nesta Secretaria dia 04.09.13, embasado no Parecer da Consultoria Jurídica nº 1366/2013, constante às fls. 492/498 do processo SPDR 1668/2013, temos a comentar:
O Instituto Geográfico e Cartográfico, em face dos argumentos levantados pela Impugnante, informa que apenas o item relativo ao produto “ortofotomosaico com a banda infravermelho próximo” deve ser fornecido pela futura contratada, sendo as demais fotografias fornecidas pelo Estado, que já as possui em acervo, obtidas entre os anos de 2009 e 2011. Assim, a definição do ano de 2009 como data limite possuiria o objetivo de permitir uma harmonia com as demais fotografias, garantindo-se, de outro lado, que os produtos entregues não sejam obsoletos, e ampliando-se, igualmente, a competitividade do certame. Sustenta-se, que na pesquisa de preços os valores apresentados nos orçamentos para o item questionado foram compatíveis entre si, afastando a verossimilhança da alegação de que apenas uma empresa possuiria tais imagens em acervo. Por fim, no que diz respeito ao somatório de atestados de qualificação técnica, informa que o Edital admite o somatório de atestados, mas exige que um destes atestados possua um determinado porte, compatível com a complexidade dos serviços previstos no Edital.

A Consultoria Jurídica desta Pasta julgou conveniente a adoção de diligências pela Administração para fins de apuração dos fatos noticiados pela empresa impugnante, o que motivou a suspensão da Sessão Pública de Licitação, ante a impossibilidade de realização na data originalmente agendada, 10.09.13. Com efeito, a impugnação tinha como fundamento dois argumentos distintos. De um lado, a ofensa à competitividade decorrente da admissão de imagens de acervo obtidas a partir de 2009, sob a alegação de que apenas uma das empresas atuantes no mercado teria tais imagens em acervo. De outro lado, a alegada vedação do Edital à somatória de atestados de qualificação técnica.

No que diz respeito ao primeiro argumento, a área técnica, neste caso o Instituto Geográfico e Cartográfico, em diligências junto ao mercado, comprovou que as alegações do impugnante de que apenas uma empresa do mercado possuiria tais imagens em acervo não correspondem à realidade, na medida em que, das 05 (cinco) empresas consultadas, 03 (três) delas informaram possuir as imagens em seu acervo, adequadas às exigências constantes do Edital e pretendiam oferecê-las no processo licitatório.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Batatais	Restaurto de 29 obras de autoria de Cândido Portinari	374.784,00

No correio eletrônico SC, de 11-9-2013, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Monteiro Lobato	4º Festival de Literatura Infantil	70.000,00 (sendo 50.000,00 do Estado)

Nos correios eletrônicos SAA, de 11-9-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abasteci-mento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 42.140-97, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Alambari	Aquisição de trator e implementos agrícolas	100.000,00
Jacupiranga	Aquisição de trator agrícola	50.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 11-9-2013, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Altinópolis	Finalização da construção de uma escola municipal no Bairro Figueiredo Walter	1.059.114,90
Conchas	Infraestrutura urbana nas Ruas Pernambuco, Mato Grosso e Bahia	150.000,00
Embu-Guaçu	Infraestrutura urbana nas Estradas José do Patrocínio e Antonio Cezar Gerassi	560.000,00
Flora Rica	Obras de infraestrutura urbana em diversas vias do município	100.000,00
Guararapes	Infraestrutura urbana nas Avenidas das Acácias e Walter Pagliari	1.000.000,00
Ibitinga	Infraestrutura urbana na Rua Pedro Ianni	140.000,00
Indiana	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias urbanas do município	180.000,00
Irapuã	Construção de um Centro Cultural	250.000,00
Lucélia	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	300.000,00
Marapoama	Reforma do Campo Municipal	50.000,00
Monte Aprázvel	Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em diversas ruas do município	160.000,00
Orindiúva	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do município	150.000,00
Pirapozinho	Infraestrutura urbana em vias urbanas do município	250.000,00
Tarabai	Infraestrutura urbana - recapeamento na Avenida Sete de Setembro	250.000,00

As demais empresas, de sua parte, informaram ter interesse em participar da licitação de formas distintas. Uma pretendia adquirir as imagens do acervo de outra empresa do mercado, enquanto a outra informou ter interesse em obter novas ima-gens, em levantamento aéreo específico, tido por ela como menos custoso do que a aquisição das imagens junto à outra empresa.

As diligências demonstraram que ao menos 3 (três) empre-sas são capazes de participar do processo licitatório com imagens de acervo, sem prejuízo das outras duas, também interessadas na licitação, mas sob premissas distintas. Não há, assim, a ofensa à competitividade alegada pelo impugnante, não apenas por ser falsa a informação de que apenas uma empresa do mercado possuiria as imagens em acervo, mas, especialmente, por existirem razões de natureza técnica que justificam a admissão de apresentação de fotografias de acervo, tidas por não obsoletas e compatíveis com demais fotogra-fias já detidas pelo Estado.

Com relação ao segundo ponto – alegada vedação no Edital ao somatório de atestados de qualificação técnica, a alegação do impugnante não encontra respaldo no Edital, tendo em vista que o Edital admite, em seu item 1.5.1.3, o aludido somatório dos atestados. A única restrição existente e contra a qual parece insurgir-se o impugnante diz respeito à exigência de que, ainda que admitido o somatório de atestados, ao menos um destes atestados fosse representativo de 50% do total de qualificação técnica exigido no Edital (item 1.5.1.3.1).

Tal restrição tem como fundamento a complexidade do objeto a ser executado, conforme esclarecido pelo Instituto Geográfico Cartográfico, objeto este que demanda não apenas a experiência anterior na execução da atividade técnica prevista, mas, inclusive, capacidade de produção e gerenciamento de projetos de grande porte, capacidade esta que não seria suficiente-mente demonstrada caso admitida a apresentação de uma multiplicidade de atestados, de forma pulverizada, sem que ao menos um destes fosse referente a um projeto de grande porte.

Diante do exposto é justificada, portanto, a restrição ao somatório de atestado prevista no Edital, voltada a garantir que os licitantes possuam capacidade técnica e operacional para lidar com um projeto de porte e complexidade similar ao previsto no Edital, a Administração entende, também quanto a este ponto, não assstir razão ao impugnante em sua irresignação.

Em face dos elementos constantes dos autos do processo e das justificativas técnicas apresentadas pela Administra-ção, não acolhemos a impugnação apresentada pela empresa “FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.”, prosseguindo-se o processo licitatório nos termos atuais, com a designação de nova Sessão Pública de Licitação que será agendada oportunamente.

Comunicado

Por determinação do Senhor Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Regional, comunicamos que foram suspensas as Concorrências Públicas GS-CPI n°s 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013, 007/2013, 008/2013, 009/2013, 010/2013, 11/2013, 12/2013 que seriam realizadas entre os dias 13.09.13 e 15.10.13, abaixo relacionadas:

GS-C.P.I. 003/2013:

1 – RUA GABRIEL DE LARA, 632, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO SP, PROCESSO SEP N° 0657/2008;

2 – RUA GABRIEL S/Nº JUNTO AO N° 632 (ANTIGO 616), VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0131/2009;

3 – RUA GABRIEL DE LARA, S/Nº (ANTIGO 620), VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0656/2008;

4 – RUA GABRIEL DE LARA, S/Nº (JUNTO AO N° 634), VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0658/2008;

5 – RUA GABRIEL DE LARA, 638 – FUNDOS (ANTIGO 636 – FUNDOS), VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0132/2009;

6 – RUA NELSON LÍBERO, 110, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 2115/2009.

GS-C.P.I. 004/2013:

1 – RUA BELMIRO SCHUNK ZENHA, N° 59, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0635/2008;

2 – RUA BELMIRO SCHUNK ZENHA, N° 4, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO - SP, PROCESSO SEP N° 0632/2008;

3 – RUA BELMIRO SCHUNK ZENHA, N° 5, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0633/2008;

4 – RUA GODÓI COLAÇO, S/Nº (AO LADO DO N° 620), VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 0663/2008;

5 – RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES, 713, CAMPO BELO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 2241/2008;

6 – RUA ARIZONA, N° 401, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO – SP, PROCESSO SEP N° 4061/2008.

GS-C.P.I. 005/2013:

1 – RUA BARTOLOMEU FEIO, 921,